



Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3649340420220906144438

Processo 0831214-32.2020.8.23.0010 - (640 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10433 - Indenização por Dano Moral

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
Vínculos (0)				
Realces				
<p>Realçar <input type="checkbox"/> Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p>Ocultar <input type="checkbox"/> Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p>				
Filtros				
<p>Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p>Sequencial (Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento (Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> </p> <p>Descrição: <input type="text"/></p>				
99 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 99 500 por pág. 1 				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
		JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO		
- 99	06/09/2022 14:44:38	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (26/08/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		99.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2775460IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA		
98	06/09/2022 00:02:10	(Pelo advogado/curador/defensor de IVANILDE DE ALBUQUERQUE) em 05/09/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2022) e ao evento de expedição seq. 96.	SISTEMA CNJ	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA		
97	31/08/2022 15:26:34	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 31/08/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2022) e ao evento de expedição seq. 95.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO		
96	26/08/2022 14:08:27	Para advogados/curador/defensor de IVANILDE DE ALBUQUERQUE com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2022)	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Servidor Judiciário	
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO		
95	26/08/2022 14:08:27	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 94) JUNTADA DE LAUDO (26/08/2022)	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Servidor Judiciário	
+	94	JUNTADA DE LAUDO	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Servidor Judiciário	
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA		
93	24/08/2022 17:29:30	Perito Oficial: PATRICK RABELO JOSE habilitado até 22/11/2022 (90 dias)	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Servidor Judiciário	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08312143220208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDE DE ALBUQUERQUE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: IVANILDE DE ALBUQUERQUE

BANCO: 260

AGÊNCIA: 00001

CONTA: 000078604171-8

Nr. da Autenticação 9D366FA0C7D4FD0D

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

1ª Lesão: TORNOZELO DIREITO () 10% residual () 25% leve (X) 50% média () 75% intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR